do dia 31/06/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 140/91, de 27 de maio de 1991.

Dispõe sobre emendas aos artigos 1º, 2º e 8º da Lei nº 037/89, de 04 de setembro de 1989.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1\$ da Lei nº 037/89 passa a ter a seguinte redação:

"Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Iguatu, órgão de assessoramento consultivo e deliberativo da Prefeitura Municipal, para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, cuja competência e funcionamento serão estabelecidos por Decreto do Executivo".

Art. 2º - Acrescente-se ao § 1º do art. 2º da referida lei, após a expressão "dispositivo móvel", o seguinte teor:

"ou não"

Art. 3º - O artigo 8º da Lei nº 037/89 passa a ter a seguinte redação:

"O COMDEMA compor-se-á de 13 (treze) membros de nomeação, por ato do Prefeito Municipal, sendo um de sua livre escolha e os demais propostos pelas entidades representativas da comunida de, órgãos ou áreas abaixo relacionados:

I - 01 representante da área sindical;

II - Ol representante do Conselho Comunitário;

III - Ol representante da Faculdade de Educação Ciências e Letras de Iguatu - FECLI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

IV - Ol representante da área da educação;

V - 01 representante da área de saúde;

VI - 01 representante dos microempresários;

VII - Ol representante dos clubes de serviço;

VIII - Ol representante do CREA - Secção Regional do Médio Jaguaribe;

IX - Ol representante do Ministério Público Estadu

§ 1º - Serão membros natos do COMDEMA os representam tes da Administração Pública Estadual e Federal, o Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente - da Câmara Municipal, vinculados diretamente à preservação, conservação ou melhoria do meio' ambiente.

§ 2º - A função do membro do COMDEMA será considerada como relevante serviço prestado à comunidade, exercida gratuitamente, e dará direito a certificado àquele que vier a exercê-la.

§ 3º - O mandato dos membros do COMDEMA terá duração de dois anos, permitida a sua recondução, por mais um período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 27 de maio de 1991.

Hildernando José Bezerra Moreira

Prefeito Municipal